PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.934

"Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Bem-Ti-Vi".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Bem-Ti-Vi, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de maio de 1992.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal